



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 117/2011, celebrado entre a
UNIÃO, por intermédio do SENADO
FEDERAL e a empresa CEB
DISTRIBUIÇÃO S.A.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, neste ato representado por ALMERINDA LOPES PINTO VASCONCELOS e SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 198, a concordância da CONTRATADA, fl. 215, a Conferência de Minuta nº 397/2012 - ADVOSF, fls. 232/250, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 260, e as demais informações contidas no Processo nº 007.156/11-1, resolvem aditar o Contrato nº 117/2011, com base na sua Cláusula Décima Terceira, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 117/2011 fica prorrogado de 25 de outubro de 2012 a 24 de outubro de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação do gestor às fls. 211/213, o valor do Contrato nº 090/2011 fica majorado em **8,15%**, referente ao reajuste médio da tarifa de energia elétrica, que passou a vigorar a partir de agosto de 2011, e em **12,625%**, referente ao reajuste dos valores de Contribuição de Iluminação Pública (CIP), conforme Decreto do GDF nº 33.461/2011, a partir de 1º de janeiro de 2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em função da alteração promovida pelo parágrafo anterior, o valor mensal estimado para o pagamento de energia elétrica passa a ser de **R\$ 790.000,00** (setecentos e noventa mil reais) e para o pagamento de iluminação pública passa a ser de **R\$ 4.400,00** (quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor global do Contrato nº 117/2011, para o período de 12 meses, passa ser de **R\$ 9.480.000,00** (nove milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), para o pagamento de energia elétrica, e de **R\$ 52.800,00** (cinquenta e dois mil, oitocentos reais), para o pagamento de iluminação pública.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento no atual exercício correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, e Naturezas de Despesas 339039 (referente aos serviços de energia elétrica) e 339047 (referente à contribuição para custeio de iluminação pública), tendo sido emitidas Notas de Empenho nº 2012NE003693 e 2012NE003694, ambas de 03 de setembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

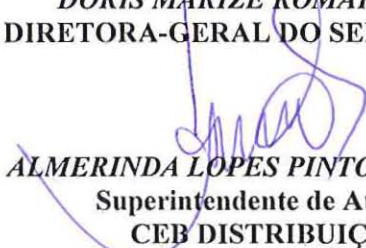
CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 16 de outubro de 2012.

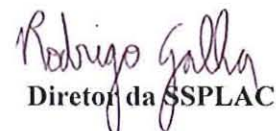

DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


ALMERINDA LOPES PINTO VASCONCELOS
Superintendente de Atendimento
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.


SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL
Gerente de Grandes Clientes
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2012\MINUTA\TERMO ADITIVO\CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. CT2011117 1º TA prorrogação 007156111 (JL) doc